

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS  
RUA LUÍ, 500 FONE/FAX: (055)551-1558  
CEP:98528-000 CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 281/99

Concede auxílio financeiro à Sociedade  
de Damas e dá outras providências.

Eugenio Reimann, Prefeito Municipal de Derrubadas,  
Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores,  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal  
conceder auxílio financeiro à Sociedade de Damas Sempre Alegre da  
localidade de Dois Marcos, no valor de até R\$ 1.230,00 (um mil duzentos e  
trinta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes deste auxílio terão  
cobertura na dotação orçamentária na seguinte rubrica:

- 10 - Encargos Gerais do Município;
- 31.32.00 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Os recursos serão utilizados pela Sociedade de  
Damas na melhoria de sua sede social.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

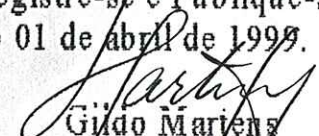
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, ao 01 de  
abril de 1999.



Eugenio Reimann  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
ao 01 de abril de 1999.



Gildo Mariens  
Sec. Mnn. de Administração